
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC009/2024.....
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC009/2024.....
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC006/2024.....

EXTRATO

EXTRATO CONTRATO PE001/2024.....

PORTARIA

PORTARIA LIC131/2024- C.PATROCÍNIO009-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS,
ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC009/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

=====

PATROCINIO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2024

OBJETO: – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AO “FESTIVAL XOHÂP CAPOEIRA”, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAÇO DE ALDEIA VELHA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

RATIFICO o presente Termo de Concessão de Patrocínio para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1531/19 de 05 de novembro de 2019 em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, visando a CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À empresa **ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAÇO DE ALDEIA VELHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **09.139.153/0001-99**, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL XOHÂP CAPOEIRA”, que acontecerá nos dias 30 E 31 de março de 2024, no Município De Porto Seguro/BA, no valor de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada, bem como, seus anexos.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei Municipal Nº 1531/19 de 05 de novembro de 2019 em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICO o mencionado Termo de Concessão de Patrocínio, ficando, pois, autorizada a concessão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 27 de março de 2024

PAULO CESAR ONISHI
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 006/2024- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **PATROCINADA:** ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAXÓ DE ALDEIA VELHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 09.139.153/0001-99. **OBJETO:** CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AO "FESTIVAL XOHÂP CAPOEIRA", REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAXÓ DE ALDEIA VELHA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **VALOR:** R\$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS. **PAULO CESAR ONISHI** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC009/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

=====

PATROCINIO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2024

OBJETO: – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AO “FESTIVAL XOHÂP CAPOEIRA”, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAÇO DE ALDEIA VELHA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO

RATIFICO o presente Termo de Concessão de Patrocínio para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1531/19 de 05 de novembro de 2019 em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, visando a CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À empresa **ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAÇO DE ALDEIA VELHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **09.139.153/0001-99**, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL XOHÂP CAPOEIRA”, que acontecerá nos dias 30 E 31 de março de 2024, no Município De Porto Seguro/BA, no valor de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada, bem como, seus anexos.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei Municipal Nº 1531/19 de 05 de novembro de 2019 em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICO o mencionado Termo de Concessão de Patrocínio, ficando, pois, autorizada a concessão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 27 de março de 2024

PAULO CESAR ONISHI
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 006/2024- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **PATROCINADA:** ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAXÓ DE ALDEIA VELHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 09.139.153/0001-99. **OBJETO:** CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AO "FESTIVAL XOHÂP CAPOEIRA", REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAXO DE ALDEIA VELHA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **VALOR:** R\$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS. **PAULO CESAR ONISHI** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC006/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

=====

PATROCINIO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2024

OBJETO: – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRÔNOMICO RAIZES” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 27 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA

RATIFICO o presente Termo de Concessão de Patrocínio para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1531/19 de 05 de novembro de 2019 em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, visando a CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À empresa **ABRASEL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL COSTA DO DESCOBRIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **44.195.916/0001-10**, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “**4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRÔNOMICO RAIZES**” que acontecerá no período de 11 A 27 de abril de 2024, no município de Porto Seguro/BA, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a proposta apresentada, bem como, seus anexos.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei Municipal Nº 1531/19 de 05 de novembro de 2019 em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICO o mencionado Termo de Concessão de Patrocínio, ficando, pois, autorizada a concessão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 27 de março de 2024

PAULO CESAR ONISHI
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 006/2024- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **PATROCINADA:** ABRASEL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL COSTA DO DESCOBRIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n. 44.195.916/0001-10. **OBJETO:** CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRÔNOMICO RAIZES” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 27 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA. **VALOR:** R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS. **PAULO CESAR ONISHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**



EXTRATO CONTRATO PE001/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE001/2024- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **CONTRATADA.** A. DE SÁ VIEIRA GEOLOGIA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 23.189.563/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DE SEUS EQUIPAMENTOS BOMBEADORES, E DE TODAS AS SUAS ESTRUTURAS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BA. **VALOR: R\$ 1.175.680,00** (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES. **SRº. LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - **SR. LUCIANO ALVES DE JESUS** - **SR. HÉLIO CARLOS OLIVEIRA DE PAULA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



**PORTARIA LIC131/2024- C.PATROCÍNIO009-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS,
ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC131 de 27 de março de 2024.

*DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HERCULANO ASSIS**, matrícula sob nº 41784, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Serviços e Transportes Turísticos, como responsável pela **Gestão do Contrato PATROCÍNIO nº 009/2024**, e o servidor(a), **ENAN SANTOS DIAS**, matrícula sob nº 45549, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, como Fiscal de Contrato firmado entre o Município e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ECOTURISMO PATAXÓ DE ALDEIA VELHA**, sob o CNPJ de nº 09.139.153/0001-99 cujo objeto é concessão de patrocínio ao "FESTIVAL XOHÁP CAPOEIRA", realizado pela Associação de Ecoturismo Pataxó de Aldeia Velha, que acontecerá nos dias 30 e 31 de março de 2024, no município de Porto Seguro - BA.

Art. 2º Fica designado o servidor(a) **SONIA MARIA DE SOUZA BRITO**, matrícula sob nº 451000, lotado Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no Art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O setor de contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CESAR ONISHI
Secretario Mun. De Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turísticos